



Prefeitura Municipal de Rio Bananal  
Avenida 14 de Setembro, 887  
CNPJ 27.744.143/0001-64

CÂMARA MUNICIPAL DE  
Fls. 09

**LEI COMPLEMENTAR Nº 68, DE 23 DE AGOSTO DE 2022**

**AFIXADO NO MURAL  
DA PREFEITURA  
EM 23/08/2022**

Responsável

**"ALTERA O ARTIGO 11, §3º DA LEI  
COMPLEMENTAR 17, DE 24 DE  
OUTUBRO DE 2013."**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BANANAL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Rio Bananal, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O artigo 11, §3º da Lei Complementar nº 17 de 24 de outubro de 2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11º (...) §3º Os membros do CMMA e seus respectivos suplentes serão indicados pelas entidades nele representadas e designadas por ato do Prefeito Municipal, para mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

(...)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bananal, aos 23 (vinte e três) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte dois (2022).

*Edimilson Santo Elizário*  
**EDIMILSON SANTO ELIZÁRIO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**SIMONE CESCINETTO MARSAGLIA GIUBERTI**  
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.